



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1102/2002

CONCEDE PRÊMIO DE INCENTIVO AOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão de incentivo à docência do Magistério Municipal, em valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos desta Lei.

& 1º. – O adicional de remuneração ora concedido, beneficiará exclusivamente aos servidores do Magistério, em efetivo exercício na docência escolar, durante o ano letivo de 2002, nas classes de Pré-escolar e Ens. Fundamental.

& 2º. – Fazem jus ao recebimento do benefício, autorizado por esta Lei, os docentes substitutos, que exerceram as atividades, por seis meses, ou mais, observada a proporcionalidade.

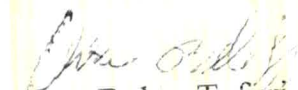
& 3º. – A despesa total com a concessão do benefício, autorizado por esta Lei, não poderá ser superior às parcelas de recursos do FUNDEF, creditadas ao Município, de 20 a 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. – A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 24 de Dezembro de 2002.


- Artur Belo Tafuri -
Prefeito Municipal